



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7660 , de 18 / 04 / 11

Processo nº: 61.896

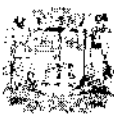
PROJETO DE LEI Nº 10.868

Autor: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Denomina a Escola Municipal de Educação Básica do bairro Corrupira de "Profª Maria Angélica Lorençon".

Arquive-se.

W. M. M. M. M.
Diretor
12/05/2011



02
61896

Matéria: PL 10.868	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>(parecer verbal)</i> Diretora Legislativa / /	Comissão: 20 dias QUORUM: ms

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	Voto: <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



03
61896

PP 13.834/11

PUBLICAÇÃO Rubrica
08/04/11

PROJETO DE LEI Nº 10.868/11

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

[Signature]
Presidente
05/04/2011

APROVADO

[Signature]
Presidente
05/04/2011

PROJETO DE LEI N.º 10.868
(MARCELO ROBERTO GASTALDO)

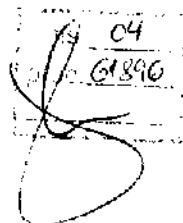
Denomina a Escola Municipal de Educação Básica do bairro Corrupira de "Prof. Maria Angélica Lorençon".

Art. 1.º É denominada "Prof. Maria Angélica Lorençon" a Escola Municipal de Educação Básica situada na Avenida Nilo Tracci 3.100 (bairro Corrupira).

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.04.2011

[Signature]
MARCELO ROBERTO GASTALDO



(PL n.º 10.868 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

05
61896

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: MARIA ANGÉLICA LORENÇON

NASCIMENTO: data: 02/12/1957 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 05/07/2010 local: Jundiaí Estado: SP)

FILIAÇÃO: Pai: PEDRO LORENÇON,
Mãe: ALAÍDE BORTOLUCCI LORENÇON

Justificativa da homenagem

Professora graduada em Direito Educacional e Psicopedagogia, profissional extremamente dedicada, ávida por novas técnicas de ensino e relacionamento com as crianças do ensino infantil.

Recebeu o reconhecimento de seu trabalho ainda em vida, com diversas homenagens prestadas por alunos e seus pais, visto que, além de excelente profissional, era uma pessoa generosa e querida por todos.

O respeito e o amor que tinha pelas crianças, era demonstrado até em pequenos gestos no dia a dia, revelando a cada manhã uma grande força espiritual que à ajudava a superar as dificuldades no trabalho, transmitindo sempre aos seus queridos alunos(as), uma nova motivação e uma nova esperança de vida.

Representante da família ou informante:

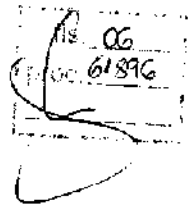
Nome: PEDRO LORENÇON (Irmão)

Endereço:

telefone(s): (11) 4525-2524 cel. (11) 9269-6651 e 9674-9887



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. MG 056/11

Jundiaí, 10 de março de 2011

Ao
Sr. Miguel Haddad
DD. Prefeito do Município de Jundiaí

Ref: Denominação

Prezado Senhor,

Em adendo ao ofício 237/10 vimos respeitosamente a presença de V.Sa. para solicitar que se digne a estudar a possibilidade de informar se a escola municipal construída na Av. Nilo Tracci nº 3100 no bairro Corrupira pertence ao patrimônio público, já tem suas obras concluídas e já possui denominação.

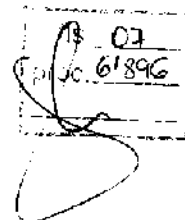
Sendo o que se nos oferecia, e despedimo-nos deixando nossos protestos da mais alta estima e consideração.

*Recebemos cópia
em 14/03/2011
GP/SMAP
Fuzilay*

Atenciosamente,


Engº Marcelo Gastaldo
Vereador

JAG/MG



OF. GP/SMAP nº 052/2011

Jundiaí, 15 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em atendimento ao Of. MG 056/11, vimos informar a V.Exa. que as obras de construção da escola municipal, localizada na Avenida Nilo Tracci, nº 3.100, Bairro Corrupira já estão concluídas e não recebeu denominação.

Embora a área pertença ao patrimônio da Fazenda do Estado de São Paulo, a permissão de uso em favor do Município está amparada pelo Decreto nº 54.982, de 3 de novembro de 2009.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO GASTALDO


NESTA

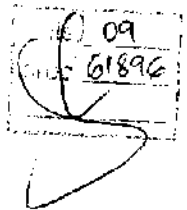
PROCESSO Nº 4.496/2011
Ref. Projeto de Lei nº 10.827/2011
Denominação "EMEB Profa. Maria Angélica Lorençon"
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Em 3/3/2011

Informamos que o endereço correto da escola que será denominada é o que se segue:

Av. Nilo Tracci, nº 3.100, Bairro Corrupira.

À SMNJ/GS.


Prof. Francisco José Carbonari
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 54.982, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jundiaí, da área que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jundiaí, de uma área com 11.631,28m² (onze mil seiscentos e trinta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), inserida em área maior denominada "Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica do Agronegócio de Frutas", localizada naquele município, cadastrada no SGI sob o nº 3199, que assim se descreve: mede 114,83m de frente para a Avenida Nilo Tracci; 88,54m do lado direito; 110,20m de fundos, confrontando com a área remanescente nestes dois últimos segmentos; e 119,88m do lado esquerdo, onde confronta com o Parque Municipal de Corrupira.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de uma Escola Municipal de Ensino Básico.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2009

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2009.



115 10
Doc 61896

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00590

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei 10.868, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que denomina a Escola Municipal de Educação Básica do bairro Corrupira de "Profª. Maria Angélica Lorençon".

APROVADO
[Signature]
Presidente
05/04/2011

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei 10.868, de minha autoria, que denomina a Escola Municipal de Educação Básica do bairro Corrupira de "Profª. Maria Angélica Lorençon".

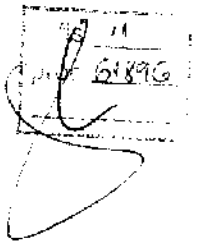
Sala das Sessões, 05/04/2011

MARCELO ROBERTO GASTALDO

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

cris



PARECER VERBAL

99ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05/04/2011

PROJETO DE LEI Nº. 10.868

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **FERNANDO BARDI**

Voto favorável

Membros: Ana Tonelli - acompanha o Relator

Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Paulo Sérgio Martins - acompanha o Relator

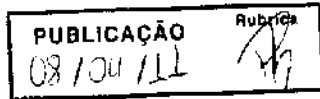
Roberto Conde Andrade - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



12
61896



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 10.868

Denomina a Escola Municipal de Educação Básica do bairro Corrupira de "Profª. Maria Angélica Lorençon".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de abril de 2011 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "Profª. Maria Angélica Lorençon" a Escola Municipal de Educação Básica situada na Avenida Nilo Tracci 3.100 (bairro Corrupira).

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

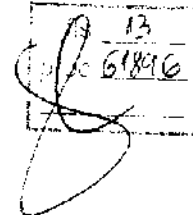
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de abril de dois mil e onze (05-04-2011).


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

az



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



OF. PR/DL-212/11

Em 05 de abril de 2011.

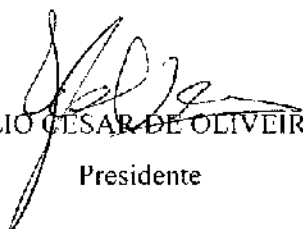
Exm.º Sr.

MIGUEL HADDAD

DD. Prefeito Municipal

Para o fim legal, a V.Exª. apresento o AUTÓGRAFO do PROJETO DE LEI 10.868, aprovado na Sessão Ordinária da presente data.

Apresento-lhe mais os meus respeitos.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

az.



11
618576

PROJETO DE LEI Nº. 10.868

OFÍCIO PR/DL Nº. 212/11

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

06/04/11

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Ciuton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

29/04/11

Champanedi

Diretora Legislativa

06/04/2011

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.660, objeto do Projeto de Lei nº 10.868, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]



Expediente

15
61830

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 090/2011

Processo n.º 8.733-3/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - RUA DA LIBERDADE, 100 - JUNDIAÍ - SP - CEP: 13.200-000

Jundiá, 18 de abril de 2011.

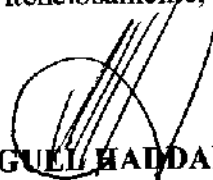
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Alleramberti
Diretoria Legislativa
20/04/2011

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7.660, objeto do Projeto de Lei n.º 10.868, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



LEI N.º 7.660, DE 18 DE ABRIL DE 2011

Denomina a Escola Municipal de Educação Básica do bairro Corrupira de "Profª. Maria Angélica Lorençon".

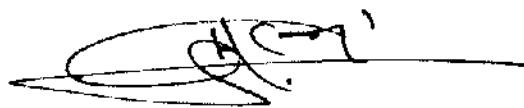
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º É denominada "Profª. Maria Angélica Lorençon" a Escola Municipal de Educação Básica situada na Avenida Nilo Tracci 3.100 (bairro Corrupira).

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e onze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

